



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N° 024/2020**

Altera resolução Congrad  
23/2020

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista:

- o disposto no artigo 7º da Resolução CONSU n° 10/2020:  
Art. 7º - Os desdobramentos acadêmicos das decisões presentes nesta Resolução, ou casos excepcionais, serão definidos pelos Conselhos respectivos, preferencialmente, de forma remota, a critério das Pró-Reitorias.
- o que foi deliberado nas reuniões remotas ocorridas nos dias 01 e 02 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Resolução Congrad 23/2020 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - Suspender o Calendário Acadêmico de 2020 por tempo indeterminado a partir do dia 25 de março de 2020.

**§1º** - a suspensão do calendário acadêmico será aplicada em todos os cursos de graduação presenciais dos Campi de Juiz de Fora e Governador Valadares.

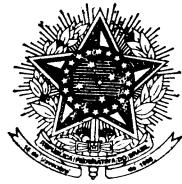
**§2º** - dada a natureza de sua organização, os cursos de graduação de educação a distância poderão continuar o desenvolvimento das atividades teóricas das disciplinas.

**§3º** - fica vedada a realização de qualquer atividade presencial dos cursos de graduação de educação a distância, nos pólos ou no Campus, sejam das disciplinas práticas, dos estágios, de orientações ou avaliativas.

**§4º** - as coordenações dos cursos, com o apoio do Centro de Educação a Distância – CEAD, deverão tomar todas as providências e adotar estratégias necessárias para garantir o acesso ao desenvolvimento das atividades teóricas das disciplinas para todos os(as) estudantes nelas matriculados(as).

**Art. 3º** - Quando o Conselho Superior – CONSU indicar o retorno às atividades, o Conselho Setorial de Graduação – Congrad deverá propor novo calendário acadêmico para cumprir o que não foi realizado.

**Parágrafo único** – na retomada do calendário acadêmico, os cursos de graduação de educação a distância deverão planejar o cumprimento das disciplinas práticas e do estágio, bem como de tudo o que não foi realizado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e valida todas as atividades das disciplinas teóricas dos cursos de graduação de educação a distância que tenham sido desenvolvidas desde o dia 25 de março de 2020.

**Art. 5º** - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 03 de abril de 2020.

**Profª Maria Carmen Simões Cardoso de Melo  
Pró-Reitora de Graduação**

**Prof. Cassiano Caon Amorim  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

**Vilma Lúcia Pedro  
Secretária do Conselho Setorial de Graduação**